REGISTRO
FLs. 101 DO LIVRO Nº. 19
CAÇU 28 / 09 / 2009
Jucivanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1413/2005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado no art. 3º da Lei Nº 1.310/02 de 13 de junho de 2002 e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estipulado no art. 3º da Lei 1.310/02 de 13 de junho de 2002, que dispõe sobre o prazo para construção de edifício para Fóruns, adotados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por mais dois anos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 23 de fevereiro de 2005.

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Claudia R. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito Municipal